

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa a Recomposição Tarifária relativa ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, e alterações,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007**, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011**, que organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o **Estudo Técnico para Subsidiar o CSTM na Recomposição Tarifária - 2022** do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, elaborado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, constante do **Processo SEI nº 0050500041.000157/2022-37**, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CSTM nº 001/2022**, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, ente regulador do STPP/RMR, nos termos da Lei nº 13.461, de 9 de junho de 2008;

CONSIDERANDO as análises contidas na **Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 02/2022**, de 11 de fevereiro de 2022, devidamente incorporada ao mencionado Processo SEI nº 0050500041.000157/2022-37;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Recomposição Tarifária do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, no percentual de **9,69% (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)**, conforme decisão do Conselho Superior de Transporte Metropolitano expressa na Resolução CSTM nº 001/2022.

Art. 2º As Tarifas por Anel do Serviço Convencional e dos Serviços Opcional e Especial resultantes da aplicação do percentual de Recomposição Tarifária, indicado no Art. 1º, estão apresentadas no **Anexo Único**, e entrarão em vigor **a partir da zero hora do dia 13 de fevereiro de 2022**.

§1º Aos usuários portadores do **Cartão Vem Comum** que iniciarem a viagem na **faixa horária de 09h as 11h e 13h30 as 15h30**, excluindo-se finais de semana e feriados, será concedido **desconto nas tarifas arredondadas dos anéis A e B, no valor de R\$ 1,00 (um real)**.

§2º As Tarifas Recompostas Exatas, para cada Anel do Serviço Convencional e para os Serviços Opcional e Especial, servirão de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO
TARIFAS DO STPP/RMR POR SERVIÇOS

SERVIÇO CONVENCIONAL

ANEL	TARIFA ATUAL (R\$)		TARIFA RECOMPOSTA (R\$)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
A	3,7451	3,75	4,1080	4,10
B	5,1198	5,10	5,6159	5,60
G	2,4580	2,45	2,6962	2,70

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇO	TARIFA ATUAL (R\$)		TARIFA RECOMPOSTA (R\$)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	4,6831	4,70	5,1369	5,15
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	12,5058	12,50	13,7176	13,70
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	18,2629	18,25	20,0326	20,05
214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
224 - UR-11 (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70
342 - CURADOS (OPCIONAL)	7,0243	7,00	7,7050	7,70